



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 60 /2023

PROTOCOLADO SOB Nº 2466 /2023

EM 04/07/23

			DATA
EXPEDIENTE	/	/2023	
ACEITO EM	/	/2023	
APROVADO EM	/	/2023	
REJEITADO EM	/	/2023	
ARQUIVADO			

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE  
AFIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO SUPERIOR COM INTUITO DE  
ESTIMULAR O ENSINO DO ESTATUTO DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (EPD) NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as instituições de ensino superior, com a finalidade de proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino acesso ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD).

**Art. 2º.** O Convênio terá como objetivo visitas de estudantes e professores dos cursos de Direito, Enfermagem, Psicologia das Universidades locais com o objetivo de promover o ensino e a conscientização acerca do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD).

**Art. 3º.** As Universidades poderão disponibilizar material de apoio para os estudantes das escolas municipais, como cartilhas, livros e outros recursos didáticos, visando aprofundar o conhecimento sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD).

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2023

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

			DATA
EXPEDIENTE	/	/2023	
ACEITO EM	/	/2023	
APROVADO EM	/	/2023	
REJEITADO EM	/	/2023	
ARQUIVO			

**Art. 4º.** As escolas municipais poderão promover ações educativas ao longo do ano, complementando as visitas no convênio, de forma a manter viva a importância do Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) na vida dos estudantes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Branco

Vereador do MDB

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente